



**Câmara
Municipal de
Frecheirinha**

B.O.L.

**BOLETIM OFICIAL
DO LEGISLATIVO**

ANO I – Edição nº 024 – 23 de Março de 2019

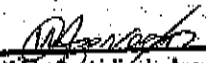
FRECHEIRINHA - CEARÁ

1ª (PRIMEIRA) SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃ E CIDADÃO
FRECHEIRINHENSE, REALIZADA EM 22/02/2019, NO PRIMEIRO PERÍODO DO
TERCEIRO ANO LEGISLATIVO DA LEGISLATURA DE 2017 A 2020.

PAUTA DA SESSÃO SOLENE

1. A Câmara de Vereadores de Frecheirinha faz a entrega de Título Honorífico de Cidadã e Cidadão Frecheirinhense a 23 personalidades ilustres, que prestaram relevantes serviços aos nossos munícipes, sendo, conforme relação em folha anexa.

Manuel Pinto de Sousa
Presidente da Câmara


Walfrido Custódio de Azevedo
Chefe de Gabinete.
Portaria nº: 001/2019

**Relação dos Homenageados com Título Honorífico de Cidadão Frecheirinhense, a partir de 10/01/2015.
Frecherinha, em 01/02/2019 – última sessão de título honorífico.**

Nº DE ORDEM	NOME DO HOMENAGEADO	Nº DA LEI	DATA DA SANÇÃO	Nº DO PROJETO	DATA DE APROVAÇÃO	AUTOR(A) DO PROJETO DE LEI
01	Dom José Luís Gomes de Vasconcelos	388/2018	08/05/2018	02/2018	04/05/2018	
02	Pe. Francisco Nicodemos de Sousa	389/2018	08/05/2018	03/2018	04/05/2018	
03	Pe. Francisco Alves Magalhães	390/2018	08/05/2018	04/2018	04/05/2018	
04	Pe. Marcos Neves de Oliveira	391/2018	08/05/2018	05/2018	04/05/2018	
05	Irmã Rita de Cássia Nunes Lima	397/2018	20/08/2018	06/2018	03/08/2018	
06	Irmã Maria Gonçalves de Sousa	398/2018	20/08/2018	07/2018	03/08/2018	
07	Pe. Raimundo Nonato Timbó de Paiva	404/2018	03/12/2018	12/2018	16/11/2018	
08	Antônio Helder da Ponte Machado	411/2018	21/12/2018	13/2018	07/12/2018	
09	Filomena Cunha Portela	423/2019	07/02/2019	01/2019	01/02/2019	
10	Edilene Maria de Aquino Sousa	424/2019	07/02/2019	02/2019	01/02/2019	
11	Maria José de Sousa Rocha	425/2019	07/02/2019	03/2019	01/02/2019	
12	Dr. Antônio Carneiro Roberto	426/2019	07/02/2019	04/2019	01/02/2019	
13	Leilani Cavalcante Lages Rodrigues	421/2019	07/02/2019	01/2019	01/02/2019	
14	Maria Suelly Coutinho Carvalho	422/2019	07/02/2019	02/2019	01/02/2019	Maíke Bispo Pontes
15	Olgarina Albuquerque Sampaio Rocha	407/2018	21/12/2018	02/2018	07/12/2018	
16	Francisca Fábria Fialho Rabelo	410/2018	21/12/2018	05/2018	07/12/2018	Manuel Pinto de Sousa
17	José Nilson Rodrigues Sousa	429/2019	07/02/2019	06/2018	09/01/2019	
18	Maria de Jesus Sales Sousa	428/2019	07/02/2019	07/2018	09/01/2019	
19	Deputada Augusta Brito de Paula	430/2019	07/02/2019	05/2018	09/01/2019	Manoel Aurélio Alves da Rocha
20	Francisco do Nascimento Martins	418/2019	07/02/2019	01/2019	01/02/2019	Erasmo Teixeira Moita
21	Edvar Porto Magalhães	420/2019	07/02/2019	01/2019	01/02/2019	Luís Gonzaga Lima
22	Maíke Bispo Pontes	316/2015	19/11/2015	01/2015	13/11/2015	Maria Marlene Pinto Aguiar
23	Padre João Batista de Sousa Mesquita Obs: Medalha de Honraria ao Mérito.	403/2018	03/12/2018	11/2018	16/11/2018	Maria do Livramento Cunha Silva

1ª (primeira) Sessão Solene da Câmara Municipal de Frecheirinha, entrega de Títulos Honoríficos de Cidadã e Cidadão Frecheirinhense, concedida pela Câmara Municipal de Frecheirinha, realizada aos 22 de fevereiro de 2019, no prédio paroquial – CEFRAN, inerente à programação; Missa em Ação de Graças na Igreja Matriz às 17:30 horas; Sessão Solene às 19:00 horas após coffee break. Ato Contínuo, o Presidente do Poder Legislativo de Frecheirinha Manuel Pinto de Sousa iniciou a entrega das Comendas de Título Honorífico de Cidadã e Cidadão Frecheirinhense, “HOMENAGEADOS”

A PRINCÍPIO:

O Senhor Presidente convidou a vereadora Maria do Livramento Cunha Silva, para fazer a entrega do Título de Cidadão Frecheirinhense, ao Exmo. Reverendíssimo Sr. **DOM JOSÉ LUIS GOMES DE VASCONCELOS**.

O Senhor Presidente convidou a vereadora Maria do Livramento Cunha Silva para fazer a entrega do Título de Cidadão Frecheirinhense, ao Reverendíssimo Sr. **PE. FRANCISCO ALVES MAGALHÃES**.

O Senhor Presidente convidou a vereadora Maria do Livramento Cunha Silva, para fazer a entrega do Título de Cidadã Frecheirinhense, a Reverendíssima Sra. **IRMÃ RITA DE CÁSSIA NUNES LIRA**.

O Senhor Presidente convidou a vereadora Maria do Livramento Cunha Silva, para fazer a entrega do Título de Cidadã Frecheirinhense, a Reverendíssima Sra. **IRMÃ MARIA GONÇALVES DE SOUSA**.

O Senhor Presidente convidou a Vereadora Maria do Livramento Cunha Silva e o Vereador Adriano Aguiar Lima para fazer a entrega do Título de Cidadão Frecheirinhense, ao Reverendíssimo Sr. **PE. RAIMUNDO NONATO TIMBÓ DE PAIVA**.

O Senhor Presidente convidou o Vereador Maíke Bispo Pinto para fazer a entrega do Título de Cidadã Frecheirinhense, ao Senhor a Ilustríssima Sra. **MARIA SUELY COUTINHO CARVALHO**.

O Senhor Presidente convidou a vereadora Maria do Livramento Cunha Silva, para fazer a entrega do Título de Cidadão Frecheirinhense, ao Reverendíssimo Sr. **PE. JOÃO BATISTA DE SOUSA MESQUITA “IN MEMORIAN”**.

O Senhor Presidente convidou a Vereadora Maria do Livramento Cunha Silva e o Vereador Maíke Bispo Pontes para fazer a entrega do Título de Cidadão Frecheirinhense, ao Excelentíssimo SR. **ANTÔNIO HELDER DA PONTE MACHADO**.

O Senhor Presidente convidou todos os Vereadores para fazer a entrega do Título de Cidadã Frecheirinhense, a Ilustríssima Sra. **OLGARINA ALBUQUERQUE SAMPAIO ROCHA**.

O Senhor Presidente convidou o Vereador Manoel Aurélio Alves da Rocha, para fazer a entrega do Título de Cidadã Frecheirinhense, a Excelentíssima Sra. **DEPUTADA AUGUSTA BRITO DE PAULA**, por não estar presente foi representada pelo Vereador Erasmo Teixeira Moita.

O Senhor Presidente convidou a Vereadora Maria do Livramento Cunha Silva, para fazer a entrega do Título de Cidadã Frecheirinhense, a Ilustríssima Sra. **FILOMENA CUNHA PORTELA**.

O Senhor Presidente convidou o Vereador Luis Gonzaga Lima para fazer a entrega do Título de Cidadão Frecheirinhense, ao Ilustríssimo Sr. **EDVAR PORTO MAGALHÃES**.

O Senhor Presidente convidou o Vereador Maíke Bispo Pinto a entrega do Título de Cidadã Frecheirinhense, a Excelentíssima Sra. **LEILANI CAVALCANTE LAGES RODRIGUES**.

O Senhor Presidente convidou o Vereador Erasmo Teixeira Moita para fazer a entrega do Título de Cidadão Frecheirinhense, ao Ilustríssimo Sr. **FRANCISCO DO NASCIMENTO MARTINS**.

O Senhor Presidente convidou a Vereadora Maria do Livramento Cunha Silva e o Vereador Adriano Aguiar Lima para fazer a entrega do Título de Cidadã Frecheirinhense, a Ilustríssima Sra: **MARIA JOSÉ DE SOUSA ROCHA**.

O Presidente da Câmara, Manuel Pinto de Sousa, fez a entrega do Título de Cidadã Frecheirinhense, a Ilustríssima Sra. **FRANCISCA FÁBIA FIALHO RABELO**.

O Senhor Presidente convidou a Vereadora Maria do Livramento Cunha Silva, para fazer a entrega do Título de Cidadã Frecheirinhense, a Ilustríssima Sra. **EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA**.

O Senhor Presidente convidou a Vereadora Maria do Livramento Cunha Silva para fazer a entrega do Título de Cidadão Frecheirinhense, ao Reverendíssimo Sr. **PE. MARCOS NEVES DE OLIVEIRA**.

O Presidente da Câmara, Manuel Pinto de Sousa, fez a entrega do Título de Cidadão Frecheirinhense, ao Senhor ao Excelentíssimo Sr. **JOSÉ NILSON RODRIGUES SOUSA**.

O Senhor Presidente convidou a Vereadora Maria do Livramento Cunha Silva, para fazer a entrega do Título de Cidadão Frecheirinhense, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito **ANTÔNIO CARNEIRO ROBERTO**.

O Senhor Presidente convidou o Vereador Francisco Mesquita Portela, para fazer a entrega do Título de Cidadã Frecheirinhense, a Ilustríssima Sra. **MARIA DE JESUS SALES SOUSA**.

O Senhor Presidente convidou a Vereadora Maria do Livramento Cunha Silva, para fazer a entrega do Título de Cidadão Frecheirinhense, ao Excelentíssimo Sr. Vereador **MAIKE BISPO PONTES**.

O Senhor Presidente convidou a Vereadora Maria do Livramento Cunha Silva, para fazer a entrega da Comenda em Honraria **PE. JOÃO BATISTA DE SOUSA MESQUITA "IN MEMORIAN"**, sendo homenageada com esta honraria diferenciada por força da Lei Municipal a Cidadã Frecheirinhense, **MARIA DO SOUCORRO CARNEIRO**.

O Presidente da Câmara, Manuel Pinto de Sousa, fez a entrega do Título de Cidadão Frecheirinhense, ao Reverendíssimo Sr. **PE. FRANCISCO NICODEMOS DE SOUSA**, representado pelo Pe. Magalhães, pároco de Frecheirinha.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA/CE

Vereador: **MANUEL PINTO DE SOUSA**
PRESIDENTE

CNPJ: 09.233.247-72

Este P.L. foi aprovado em sessão do P.L. Nº 04/2019
Aprovado em 15/02/2019



PROJETO DE LEI Nº 005/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera a redação da Lei Municipal nº 226/2012, de 12 de março de 2012, com a inclusão dos §§ 5º e 6º e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, HELTON LUIS AGUIAR JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 226/2012, de 12 de março de 2012, que alterou parte da Lei Municipal nº 163/2009 – PCCS/MAG do Município de Frecheirinha, passa a vigorar com a inclusão dos parágrafos 5º e 6º, nos seguintes termos:

§ 5º - Nos casos de indisponibilidade de agente e/ou regentes concursados para localizações específicas, nas diversas áreas ou disciplinas específicas que possam ser resolvidas com as ampliações previstas no parágrafo 1º deste artigo, ou contratação direta, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar profissionais habilitados, em regime temporário e pelo prazo máximo permitido em Lei, de forma a suprir carência insanável com profissionais do quadro efetivo do Magistério do Município.

§ 6º - A contratação excepcional prevista no parágrafo anterior deverá ser precedida de seleção, publicada em edital estabelecendo os seguintes critérios para que os profissionais possam participar do processo de seleção:

- a) Confirmar experiência de pelo menos três anos em docência;
- b) Apresentar certificado de formação continuada de pelo menos 40 h/a com frequência acima de 80%; e
- c) Apresentar projeto sobre educação, com rotinas pedagógicas definidas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Frecheirinha, em 12 de fevereiro de 2019.


HELTON LUIS AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Recebido em
15/02/2019
Renis Aguiar



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL AURELIO ALVES DA ROCHA

Projeto de Lei nº 003/2019

**“Denomina via pública
que indica e dá outras
providências.”**

A Câmara Municipal de Frecheirinha, do Estado do Ceará, apresenta ao Plenário a seguinte proposta de Lei:

Art. 1º - A via pública situada no Bairro Sol Nascente em Frecheirinha – Ceará, passa a denominar-se RUA MARIA ELISA MOITA, via onde hoje, mora seu filho Erivaldo Moita.

Parágrafo único – A administração municipal viabilizará a colocação de placa denominativa no logradouro.

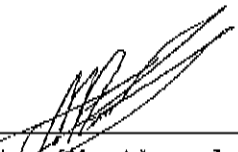
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, que será imediata, revogada as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Frecheirinha, em 14 de Fevereiro de 2019.

Justificativa

Maria Elisa Moita, nascida em 27 de Setembro de 1926, Filha de João Melchiades Moita e de Anna Francelina Moita em Tianguá-ce, onde viveu até seu casamento com o Professor José Sarafim, tiveram treze filhos, morreu cinco, ficando vivos oito, quatro homens e quatro mulheres. Mudo-se para Frecheirinha com sua família em 20 de Janeiro de 1968, morou em diversas localidades: Sítio Barril, Frecheiras, Pavão, Campestre e no centro da cidade, possuía sua residência fixa neste município onde viveu até seu falecimento.

Maria Elisa Moita exercia sua profissão como agricultora, da agricultura ajudou a criar seus oito filhos juntamente com seu esposo que era Professor.



Manoel Aurélio Alves da Rocha
Vereador do PCdoB

*Recebido em
15/02/2019
@Benedo*



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL AURELIO ALVES DA ROCHA

Projeto de Lei nº 003/2019

**“Denomina via pública
que indica e dá outras
providências.”**

A Câmara Municipal de Frecheirinha, do Estado do Ceará, apresenta ao Plenário a seguinte proposta de Lei:

Art. 1º - A via pública situada no Bairro Sol Nascente em Frecheirinha – Ceará, passa a denominar-se RUA MARIA ELISA MOTTA, via onde hoje, mora seu filho Erivaldo Moita.

Parágrafo único – A administração municipal viabilizará a colocação de placa denominativa no logradouro.

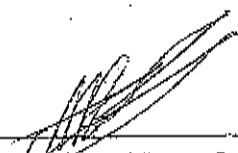
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, que será imediata, revogada as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Frecheirinha, em 14 de Fevereiro de 2019.

Justificativa

Maria Elisa Moita, nascida em 27 de Setembro de 1926, Filha de João Melchiades Moita e de Anna Francelina Moita em Tianguá-ce, onde viveu até seu casamento com o Professor José Sarafim, tiveram treze filhos, morreu cinco, ficando vivos oito, quatro homens e quatro mulheres. Mudo-se para Frecheirinha com sua família em 20 de Janeiro de 1968, morou em diversas localidades: Sítio Barril, Frecheiras, Pavão, Campestre e no centro da cidade, possuía sua residência fixa neste município onde viveu até seu falecimento.

Maria Elisa Moita exercia sua profissão como agricultora, da agricultura ajudou a criar seus oito filhos juntamente com seu esposo que era Professor.



Manuel Aurélio Alves da Rocha
Vereador do PCdoB

Handwritten notes:
15/02/2019
@B...
B...



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

Praça Lauro Portela, S/Nº - Centro - CEP 62340-000 - Frecheirinha/CE
FONE/FAX (88) 3666-1404 / CNPJ nº 02.929.568/0001-17

GABINETE DA VEREADORA MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 005/2019

Indica, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o envio de projeto de lei sobre a criação e o funcionamento de Abrigo Municipal para cães e gatos e dá outras providências.

Eu, **MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA SILVA - MARRINHA**, vereadora com assento nesta Casa Legislativa, venho apresentar indicação para que, após ouvido o Plenário, seja remetida ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a fim de que o mesmo envie projeto de Lei a esta Casa Legislativa criando e disciplinando o funcionamento de um Abrigo Municipal para cães e gatos.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES


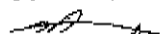
Art. 1º Fica criado o Abrigo Municipal que tem por finalidade específica controlar a população de cães e gatos do Município e controlar a proliferação de doenças.

Parágrafo único. O Abrigo Municipal será vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Meio Ambiente, órgão que será responsável pela fiscalização permanente e pelo funcionamento do Abrigo.

CAPÍTULO I DAS MEDIDAS DE CONTROLE

Art. 2º O Abrigo Municipal deverá fazer o controle da população de cães e gatos do Município e o controle da proliferação de doenças através das seguintes medidas:

- I - recolhimento de animais soltos nas vias urbanas;
- II - castração e microchipagem;
- III - aplicação de vacina antirrábica nos animais recolhidos;
- IV - cadastramento de toda a população de cães e gatos existentes no município em situação de abandono;
- V - manutenção de limpeza diária do abrigo para evitar o surgimento de mosquitos e insetos transmissores de doenças;
- VI - doação dos animais recolhidos às pessoas interessadas na adoção mediante assinatura de Termo de Responsabilidade e preenchimento dos requisitos exigidos, dispostos no artigo 16 desta Lei.

Recab. em 
28/02/2019




Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

Praça Lauro Portela, S/Nº – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha/CE
FONE/FAX (88) 3655-1404 / CNPJ nº 02.929.568/0001-17

GABINETE DA VEREADORA MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA SILVA

CAPÍTULO II DA APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS

Art. 3º Os animais que estiverem vagando pelas vias urbanas serão recolhidos e o transporte desses animais será feito por meio de veículo adequado, devendo este conter repartições que permitam o isolamento dos animais evitando assim, a propagação de doenças possivelmente existentes.

Parágrafo único. O veículo utilizado para a apreensão dos animais soltos em vias urbanas será de uso exclusivo do Abrigo Municipal para que se evite a proliferação de doenças.

Art. 4º Não serão admitidas quaisquer formas de apreensão que coloquem em risco a vida dos animais, sob pena de haver responsabilização do agente que incorrer em excesso.

Art. 5º Serão assegurados aos servidores responsáveis pela apreensão, no exercício de suas funções, todos os equipamentos e materiais necessários à sua proteção.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS APÓS A APREENSÃO

Art. 6º Logo após a apreensão, o animal deverá ser incluso no Cadastro do Abrigo Municipal, devendo conter as informações acerca do animal apreendido bem como raça, sinais característicos, cor do pêlo, tamanho, idade aproximada, local da apreensão, data da apreensão e outras observações que se fizerem necessárias.

Art. 7º Os animais que apresentarem sintomas característicos de doenças deverão imediatamente ser isolados dos demais para se evitar a contaminação, bem como deverá ser informado ao Médico(a) Veterinário(a) sobre a situação, para que este tome as providências relativas à realização de exames laboratoriais.

CAPÍTULO IV DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA NO ABRIGO MUNICIPAL

Art. 9º O animal apreendido deverá permanecer no Abrigo Municipal até que seja procurado pelo seu dono ou que seja doado.

Art. 10 Durante o período de permanência no Abrigo Municipal, deverá ser fornecido pelo Município alimentação própria e água limpa e tratada a todos os animais apreendidos, além de vacinas e atendimento médico regular.



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

Praça Lauro Portela, S/Nº – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha/CE
FONE/FAX (88) 3655-1404 / CNPJ nº 02.929.568/0001-17

GABINETE DA VEREADORA MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA SILVA

CAPÍTULO V DO CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS

Art. 11 A castração dos animais apreendidos somente poderá ser realizada por médico(a) veterinário(a) devidamente habilitado(a).

CAPÍTULO VI DA VACINAÇÃO

Art. 12 Todos os animais apreendidos deverão receber a vacina antirrábica antes de serem doados ou devolvidos aos seus donos.

Parágrafo único. Somente poderão ser vacinados após 10 (dez) dias de permanência no Abrigo Municipal, para que se evite a ocorrência de superdosagem nos casos de cães e gatos que porventura já tenham sido vacinados pelos seus donos.

Art. 13 As vacinas deverão ser fornecidas pelo Município.

CAPÍTULO VII DO PROCEDIMENTO PARA RETIRADA DO ANIMAL

Art. 15 O proprietário do animal deverá apresentar seu nome completo, documento de Identidade, CPF, comprovante de endereço de sua residência, bem como assinar Termo de Responsabilidade se comprometendo a manter o animal com digna qualidade de vida e nos limites de sua residência, para que este não volte a ser apreendido.

CAPÍTULO VIII DOS REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS

Art. 16 Os animais apreendidos poderão ser adotados por pessoas interessadas, maiores de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação do documento de identidade e informação sobre o endereço completo.

Parágrafo único. O animal adotado deverá ser liberado para o seu novo dono, devidamente microchipado contendo informações sobre sua raça, tamanho, idade aproximada, sinais característicos, vacinas recebidas e outras informações que se fizerem necessárias.



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

Praça Lauro Portola, S/Nº – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha/CE
FONE/FAX (88) 3655-1404 / CNPJ nº 02.929.568/0001-17

GABINETE DA VEREADORA MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA SILVA

CAPÍTULO IX DA DOAÇÃO DOS ANIMAIS APREENDIDOS

Art. 17 Os animais apreendidos que não forem procurados pelos seus donos poderão ser doados, devidamente microchipados, cadastrados e vacinados.

Art. 18 O Município poderá realizar feiras de doação de animais apreendidos, com divulgação nos meios de comunicação, como forma de incentivar e facilitar a adoção dos animais pela população.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 O responsável técnico pelo Abrigo Municipal deverá ter a habilitação de médico(a) veterinário(a) com registro no respectivo Conselho.

Art. 20 A estrutura do Abrigo Municipal deverá oferecer o espaço adequado para a manutenção dos animais apreendidos em condições dignas, confortáveis, seguras e que protejam os animais do sol e das chuvas.

Art. 21 A limpeza do Abrigo Municipal, por ser medida necessária no controle preventivo e no combate à proliferação de doenças, deverá ser feita diariamente e de forma rigorosa com uso de produtos próprios e adequados para a desinfecção dos locais.

Art. 22 O Município deverá promover palestras em escolas, praças e outros locais públicos sobre a Proteção dos Direitos dos Animais, bem como o incentivo à doação dos mesmos, a fim de conscientizar adultos e crianças.

Art. 23 O Município incentivará a criação de ONG's e Associações Protetoras dos Animais que terá, dentre outras finalidades, a função de promover a adoção dos animais apreendidos.

Art. 24 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Frecheirinha/CE, 27 de fevereiro de 2019.


MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA SILVA - MARRINHA
Vereadora SD



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

Praça Lauro Portela, S/Nº – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha/CE
FONE/FAX (88) 3656-1404 / CNPJ nº 02.929.568/0001-17

GABINETE DA VEREADORA MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA SILVA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação visa criar o “Abrigo Municipal”, lugar destinado ao alojamento de cães e gatos com a finalidade precípua de controlar a população de cães e gatos do município e a proliferação de doenças, a apreensão de animais soltos pelas vias urbanas e rurais, o controle reprodutivo de cães e gatos e incentivo à adoção.

Sabemos que em nosso Município, não raro, vemos casos de crueldade com os animais em situação de abandono. Tais atitudes vão de contrário aos princípios constitucionais de proteção ao meio ambiente e aos seres vivos que, por conseguinte, são componentes deste.

Sabemos que é crescente o número de cães e gatos em situação de abandono em nosso município, sobretudo, porque estes animais vivem nas ruas e em espaços públicos, o que pode causar a proliferação de inúmeras doenças na população local.

Sendo, assim a criação de um abrigo para acolhê-los mostra-se medida de suma importância, tanto para a população do Município, como para o bem estar dos próprios animais, que são também protegidos pela legislação correlata contra qualquer forma de maus tratos.

Desta forma, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, todos os cães e gatos que serão beneficiados por este “Abrigo Municipal”, bem como toda a população frecheirinhense, necessitam e contam com seu precioso e necessário trabalho na aprovação deste projeto de indicação, para o qual solicito, inclusive, a apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Por fim, após sua regular tramitação, peço o voto favorável dos Nobres Pares à aprovação desta matéria, por se tratar de medida de relevante importância.

Paço da Câmara Municipal de Frecheirinha/CE, 27 de fevereiro de 2019.

MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA SILVA - MARRINHA
Vereadora SD



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
GABINETE DO VEREADOR LUIS DA LOJA

INDICAÇÃO Nº 002/2019

ESTADO DO CEARÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA	
PROTOCOLO Nº	15020041.2019
LIVRO Nº	01
FOLHAS Nº	300
15/03/2019	<i>[Assinatura]</i>
DATA	FUNÇÃO

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 61, inciso III do Regimento Interno desta Câmara, a presente indicação a ser encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que seja implementada a construção de um redutor de velocidade (QUEBRA-MOLA) na Avenida Central – 1ª Entrada da cidade sentido Tianguá-Frecheirinha, mas mediações entre a rua Maria de Lourdes (que dá acesso ao Conjunto Sol Nascente - vizinho ao Raimundo Banqueiro) e o ponto comercial distribuidor de gás Butano – residência do Sr. Anastácio Linhares Moita (Anastácio Tito).

Breve Justificativa

Como é de conhecimento de todos, Frecheirinha tem se destacado em seu desenvolvimento industrial e comercial nos últimos 15 anos, o que trouxe consigo a oferta de emprego aos nossos munícipes, que antes tinham que migrar para outros Estados em busca de emprego.




Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
GABINETE DO VEREADOR LUIS DA LOJA

Com a crescente demanda de emprego, o poder aquisitivo da nossa sofrida população deu uma alavancada, o que lhe proporcionou a oportunidade de adquirir seu meio de transporte, aumentando o fluxo de transportes no trânsito (nas ruas), principalmente no horário de "pico", quais sejam, período da manhã, meio-dia e final da tarde, muitas vezes utilizados em alta velocidade e sem controle pelas autoridades de trânsito, até então, inexistentes em nosso município.

Diante disso, os riscos de acidentes são iminentes nas ruas, mais precisamente, no cruzamento da rua Maria Delourdes, Avenida Central e Norberto Rodrigues (entrada para o bairro Caciral), cujos condutores, com a urgência de retornar ao trabalho diante ao exíguo espaço de tempo para sua refeição, conduzem seus veículos em alta velocidade.

O obstáculo (reductor de velocidade) ora sugerido amenizará os riscos de acidentes de trânsito fazendo com que os pilotos de motos e motoristas conduzam seus veículos em baixa velocidade, o que, de forma direta, promoverá proteção ao bem mais precioso, que é a vida do ser humano.

Frecheirinha-CE., 07 de março de 2019.


Luis Gonzaga Lima
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

PRAÇA LAURO NOGUEIRA PORTELA, S/Nº – CENTRO

CNPJ Nº. 02.929.568/0001-17

FONE (88) 3655-1404

GABINETE DA PRESIDENCIA

Resolução nº 007/2019

Ementa: Regras que normaliza a leitura das Atas de Sessões da Câmara Municipal de Frecheirinha.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal Frecheirinha-Ce, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta resolução estabelece normas sobre a obrigatoriedade e a não obrigatoriedade da leitura das atas de sessões da Câmara Municipal de Frecheirinha.

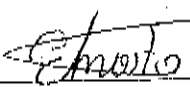
Parágrafo Único – Quando deve ser desobrigada a leitura de atas:

- I- Quando existir muita matéria para deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador por escrito ou verbal, salvo quando a presidência da Câmara tiver distribuído cópia da ata para os Vereadores com 24 horas antes da Sessão.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Frecheirinha, aos 18 de março de 2019.


Manuel Pinto de Sousa
Presidente da Câmara


Erasmo Teixeira Moita
Vice-Presidente

Adriano Aguiar Lima
1º Secretário

Manoel Aurélio Alves da Rocha
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

PRAÇA LAURO NOGUEIRA PORTELA, S/Nº – CENTRO

CNPJ Nº. 02.929.568/0001-17

FONE (88) 3655-1404

Ofício nº 024/2019

Frecheirinha – CE, 13 de março de 2019.

Ao par de respeitosamente, por ordem do representante da Câmara Municipal de Frecheirinha – Ce., no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso X do artigo 19, c/c o Regimento Interno desta Casa de Edilidade, vimos através deste, **CONVOCAR** o Ilustre Senhor Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, para se fazer presente na Sessão Ordinária Regimental na data de 15 de março do corrente ano, às 19:00 horas na Câmara Municipal de Frecheirinha, com o fito de dar esclarecimentos atinentes à interdição do Polo de Lazer “Olho d’água” com TAPUMES e a efetivada retirada dos pertences do Senhor Francildo em 12/03/2019, por força de um Decreto do Prefeito deste Município, sobretudo expulsando o cidadão que ocupava aquele espaço por direito adquirido, conforme contrato celebrado entre as partes Prefeitura e o Senhor Francildo.

De forma que, membros deste Poder Legislativo estão sem entender as atitudes e ações cometidas pelo Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Isto posto, até então consideramos uma ação arbitrária, no ensejo deste aproveito para solicitar ao Ilustre Secretário que venha munido de documentos para dar veracidade dos fatos e/ou provar ao contrário o que os membros deste Poder Legislativo o considera.

Assim o fazemos em razão, entender os fatos e juntos poderemos obedecer aos ditames das leis vigentes do país.

Sendo que temos para o momento, no ensejo deste, reitero a V.Sa., protestos de considerações.

Respeitosamente,

Walfrido Custódio de Azevedo
Chefe de Gabinete da Câmara

Do: Presidente da Câmara Municipal de Frecheirinha
Manuel Pinto de Sousa

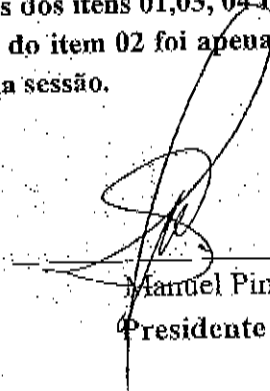
Ao: Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente de Frecheirinha
José Airton Costa
Frecheirinha – Ceará

1ª (QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA NO 1º PERÍODO DO 3º ANO
LEGISLATIVO DA LEGISLATURA DE 2017-2018
REALIZADA EM 15/03/2019

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE MARÇO DE 2019

1. Leitura da ata da Sessão Ordinária realizada em 01 de março de 2019.
 - Discussão e Votação
2. Projeto de Lei nº 004/2019, de 12 de fevereiro de 2019, Ementa: Altera redação da Lei Municipal nº 213/2011, de 18 de outubro de 2011, e dá outras providências, oriundo do Poder Executivo de Frecheirinha.
3. Projeto de Indicação nº 002/2019, de 07 de março de 2019, Ementa: Indica, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que seja implementada a construção de um redutor de velocidade (quebra-mola) na Avenida Central – 1ª entrada da cidade no sentido Tianguá – Frecheirinha, da lavra do vereador Luis Gonzaga Lima.
4. Projeto de Resolução nº 007/2019, de 13 de março de 2019, Ementa: Regras que normatiza a leitura das Atas de Sessões da Câmara Municipal de Frecheirinha, oriundo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Frecheirinha.
5. Informes.
 - Ofício nº 0117/2019 – PJF/MP/CE – Promotora de Justiça, de 26 de fevereiro de 2019, referente ao Inquérito Civil nº 2019/582932 – 002/2019. Versando sobre contratação temporária de pessoal para atender a situação de excepcional interesse público:
 - A Promotora solicita ao Prefeito o número de funcionários efetivos e temporários.
 - Ofício nº 0140/2019 – PJF/MP/CE – Promotora de Justiça, de 28 de fevereiro de 2019, referente ao procedimento administrativo nº 2019/575605 – 001/2019.
 - A Promotora demonstra preocupada com a situação de jovem de menor idade por estarem ingerido bebidas alcoólicas e frequentando bares de festas.
6. Uso da tribuna.

Observação: As matérias dos itens 01, 03, 04 foram aprovadas por unanimidade nesta sessão.
A matéria do item 02 foi apenas discutida e ficou aguardando a ordem do dia na próxima sessão.



Manuel Pinto de Sousa
Presidente da Câmara

40ª (QUADRAGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA NO 1º PERÍODO DO 3º ANO
LEGISLATIVO DA LEGISLATURA DE 2017-2018
REALIZADA EM 01/03/2019

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE MARÇO DE 2019

1. Leitura da ata da Sessão Ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2019.
 - Discussão e Votação
2. Projeto de Lei nº 004/2019, de 12 de fevereiro de 2019, oriundo do Poder Executivo de Frecheirinha.
3. Projeto de Lei nº 005/2019, de 12 de fevereiro de 2019, Ementa: Altera a redação da Lei Municipal nº 226/2012, de 12 de março de 2012, com a inclusão dos §§ 5º e 6º e dá outras providências, oriundo do Poder Executivo de Frecheirinha.
4. Projeto de Lei nº 003/2019, de 14 de fevereiro de 2019, Ementa: Denomina via pública que indica e dá outras providências, da lavra do Vereador Manuel Aurélio Alves da Rocha.
5. Parecer Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Frecheirinha, de 01 de março de 2019, relativo ao Projeto de Lei nº 003/2019, de 14 de fevereiro de 2019, da lavra do Vereador Manoel Aurélio Alves da Rocha.
6. Projeto de Indicação nº 005/2019, de 27 de fevereiro de 2019, Ementa: Indica, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o envio de Projeto de Lei sobre a criação e o funcionamento de Abrigo Municipal para cães e gatos e dá outras providências, da lavra da vereadora Maria do Livramento Cunha Silva.
7. Informes.
 - Ofício nº 096/2019 – PJF/MP/CE – Promotora de Justiça, de 19 de fevereiro de 2019, referente ao Inquérito Civil nº 2019/582700 – 001/2019, no que diz respeito aos Prédios Públicos funcionando precariamente não oferecendo nem mesmo o básico de acomodação aos pacientes principalmente o Hospital, e também a falta de medicamentos e material básico como soro, esparadrapo e outros.
 - Ofício Circular IBGE – EU/CE nº 2185/2018, de 28 de dezembro de 2018.
8. Uso da tribuna.

Observação: As matérias do item 01, 04 e 05 foram aprovadas por unanimidade nesta sessão, no entanto, a matéria do item 03 foi aprovada por cinco votos, tendo três de abstenção. A matéria do item 02 ficou em trâmite legal.


Manuel Pinto de Sousa
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Frecheirinha

Legislatura 2017 / 2020

Nova Mesa Diretora – Biênio 2019 / 2020

Presidente: MANUEL PINTO DE SOUSA
Vice-Presidente: ERASMO TEIXEIRA MOITA
1º Secretário: ADRIANO AGUIAR LIMA
2º Secretário: MANOEL AURÉLIO ALVES DA ROCHA

Vereadores

Maria do Livramento Cunha Silva
Luis Gonzaga Lima
Maíke Bispo Pontes
Francisco Mesquita Portela
Francilúcio Albuquerque Aguiar

Praça Lauro Nogueira Portela, S/N – Centro
CNPJ: 02.929.568/0001-17 - CEP: 62.340-000
fone: (88) 3655.1404
site: www.camarafrecheirinha.ce.gov.br
e-mail: camarafhh@gmail.com

FRECHEIRINHA - CEARÁ